

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de confecção e instalação de módulos sombreadores para o Sesc Caldas Novas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para confecção, fornecimento e instalação de 40 (quarenta) módulos sombreadores, para compor os Parques Aquáticos e Cafeteria da Unidade SESC Caldas Novas, conforme consta da RCMS 20/1206 e especificações neste termo de referência e imagem ilustrativa.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2. O serviço de confecção e instalação de 40 (quarenta) módulos sombreadores para compor os Parques Aquáticos e Cafeteria da unidade SESC Caldas Novas, se faz necessário pelo desconforto ocorrido à exposição aos raios solares incessantes e ao reflexo causado pelas piscinas. Com a instalação de sombreadores cria-se espaços mais agradáveis que torna a estadia dos nossos clientes mais confortáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS SOMBREADORES:

3.1. Confecção e instalação de módulos sombreadores modelo estacionamento com dimensões de:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
1	<p>Serviço de confecção e instalação de 40 (quarenta) sombreadores para parque aquático adulto:</p> <p>Medidas: 3,00mx3,00m, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 20 na cor azul Royal - 10 na cor cinza - 10 na cor amarelo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Estruturas fabricadas com tubos de aço galvanizado com diâmetro de 3" e 4" para pilares de sustentação a serem fixados na área do parque aquático, cujo piso é em piso cimentício, por isso deverão ser criados fundações em concreto armado para que suportem as estruturas. Perfis de aço galvanizado tubular de 2 ½" para travessas e perfis de 2" para elementos circulares; - As estruturas receberão tratamento antiferrugem e pintura automotiva sob primer na cor branco fosco; - As Telas das Coberturas serão produzidas com fios de polietileno de alta densidade, 190g/m², proporcionando uma elevada resistência mecânica. Esses polímeros contêm antioxidantes que bloqueiam a radiação Ultravioleta(U.V) em até 95%. O design do sombreador será formado pelo tensionamento da tela através de cabos de aço galvanizados que são inseridos ao longo de seu perímetro. Ilhoses de latão, griples lockables de titânio, cliques galvanizados, velcro de nylon, sapatilhas galvanizadas, talurites de alumínio e costuras em fio de poliéster especial em cor azul. 	1	SVÇ

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços especificados no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência às seguintes Leis, Normas e Prática complementares, tais como:

- a) Normas da ABNT e do INMETRO;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

4.2. A empresa contratada para realização dos serviços de dispor de pessoal habilitado para desenvolver as atividades. Deve também ter ferramentas adequadas para execução dos serviços, assim como disponibilizar para seus funcionários EPI's necessários para a execução dos serviços.

4.3. DOS MATERIAIS:

4.3.1 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transportes ou manuseios inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Termo de Referência.

4.3.2 Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentada por disposições normativas da ABNT, desse Termo de Referência, especialmente àqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

4.3.3 Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, além de estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

4.3.4 Se julgar necessário, o contratante poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o contratante, e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.

4.3.5 Somente serão admitidos materiais e/ ou insumos não originais, equivalentes aos especificados, desde que as condições de equivalências sejam previamente julgadas e aceitas pela Assessoria de Arquitetura e Engenharia – Sesc Goiás.

4.3.6 Os casos omissos serão definidos pela Assessoria de Arquitetura e Engenharia – Sesc Goiás, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

4.4. LIMPEZA E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. Após o termino dos serviços acima especificados, deverá ser feita a limpeza do local dos serviços. O ambiente deverá ser deixado em condições de pronta utilização, cujos objetos, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1 A empresa contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, ART de Projeto Executivo e ART de Execução em até 02 (dois) dias úteis.

4.5.2 Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

- a) Comunicar à fiscalização, com a devida antecedência necessária, qualquer dúvida ou divergência em projetos e/ou especificações que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. Somente com a aprovação da Engenharia do Sesc Goiás poderão ser executadas alterações nas especificações de projetos. Serão de responsabilidade da empresa contratada quaisquer prejuízos que venham ocorrer pela execução de serviços não aprovados/autorizados;
- b) Manter no local dos serviços, obras e instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

- c) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato;
- d) Alocar os recursos necessários à administração dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas, e demais obrigações incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- e) Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Engenharia do Sesc Goiás;
- f) Comunicar imediatamente a Engenharia do Sesc Goiás, qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- g) Evitar interferências com o funcionamento das Unidades, com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;
- h) O recebimento definitivo do serviço, será após a retirada do local de todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- i) Caberá à contratada manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** Contratação de serviço em regime de empreitada por menor preço por item.
- 5.2.** prazo de execução será de até 15 (quinze) dias, contado a partir do documento autorizador.
- 5.3.** O objeto deverá ser entregue na Unidade Sesc Caldas Novas:
Endereço: Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 Bairro: Turista I - Caldas Novas – Goiás.
Contato:(64) 3455-9400.
- 5.4.** A confirmação do recebimento dos itens dar-se-á após conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5.** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma qualidade, sem ônus adicional em até 02 (dois) dias úteis.

6. FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 6.1.** O pagamento dos produtos objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em até 15 (quinze) dias subsequente à entrega da NF com aceite do serviço e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível o pagamento poderá ocorrer através de crédito em conta corrente da empresa licitante, oportunidade em que a empresa deverá constar os dados bancários para depósito na NF.
- 6.2** A licitante deverá expor junto a Nota Fiscal sua regularidade fiscal através das certidões Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
- 6.3.** A nota fiscal deverá estar de acordo com o pedido de compra emitido pelo Sesc;
- 6.4.** Ao Sesc reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o (material/equipamento) não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 6.5.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo Sesc, em hipótese alguma o constituirá em mora e nem servirá de pretexto para que a licitante vencedora suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do objeto licitado;
- 6.6.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;
- 6.7.** O Sesc poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência;

6.8 Deverão ocorrer o faturamento para a respectiva Unidade Executiva do Sesc, como segue:

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Av. Ministro Elias Bufaical, N° 600– Setor Turista I, Caldas Novas – Goiás. CEP: 75.690-000

CNPJ: 03.671.444/0008-13

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõe o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos com validade de 60 dias.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando que a licitante executa e/ou executou o objeto com quantidades iguais ou no mínimo 50%, e/ou similar ao solicitado, e obteve desempenho satisfatório.

8.2. Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.3 Apresentar a habilitação jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9. VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

9.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços

9.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da Unidade do Sesc Caldas Novas, a ser procedida até o dia anterior à data de da sessão de abertura do certame, por intermédio de se representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento.

9.3 As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a Gerencia da Unidade Executiva Sesc Caldas Novas, pelo telefone: (64) 3455-9400, no horário de expediente. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo SESC e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o SESC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação de serviços;

10.1.2 Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo SESC e responsabilizando-se por quaisquer

prejuízos que suas falhas ou imperfeições venha causar ao SESC ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o SESC e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

10.1.3 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a) Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos
- c) Atos que comprometem a própria segurança ou a de terceiros;
- d) Não atendimento às determinações do preposto.

10.1.4 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do SESC, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

10.1.5 Dar ciência ao SESC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação de serviços

10.1.6 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do SESC;

10.1.7 Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato

10.1.8 Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta

10.1.9 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o SESC;

10.1.10 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”

10.1.11 Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, dos serviços deste objeto, inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos, cabendo à contratada a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho Competente;

10.1.12 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do SESC de que venha tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenha sido confiado, seja relacionado ou não com o objeto deste contrato.

10.1.14 Obedecer às normas e rotinas do SESC, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde do trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do SESC;

10.1.15 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SESC, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

10.1.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes

10.1.17 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

10.1.18 Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas.

10.1.19 Seguir as diretrizes técnicas do SESC, através das Gerências e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e ética, adotando nas questões controvertida a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

10.1.20 Comunicar por escrito ao SESC a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

10.1.21 Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

10.1.2 Dar imediato conhecimento ao SESC de autuações e notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

10.1.23 Não utilizar o nome o logotipo do SESC em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

10.1.24 Não se pronunciar em nome do SESC a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma

10.1.25 Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo SESC;

10.1.26 Comunicar por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

10.1.27 Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições não explicitadas neste contrato e seus anexos;

10.1.28 A Ausência ou omissão da fiscalização do SESC não eximirá a contratada das responsabilidades previstas.

10.1.29 Durante a execução dos serviços a empresa deve solicitar e manifestar toda e qualquer dúvida sobre a obra por meio de cartas protocolizadas junto a este Departamento Regional e encaminhá-las à seção de infraestrutura e serviços ou a seção de contratos quando for o caso.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. Esclarecer dúvidas que deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação por escrito, até 01(um) dia antes da data da realização da licitação, não sendo aceitas as reclamações posteriores

10.2.2. Efetuar o pagamento devido a licitante vencedora.

10.2.3. Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.2.4. Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no edital e seus anexos, obrigando a contratada a se adequar, sem ônus para a contratante e sem alterações dos prazos acordados.

11. GARANTIA

11.1. A empresa é o responsável pela confecção, fornecimento, entrega e montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente termo de referência;

11.2. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da data de recebimento do produto pelo SESC, devendo a empresa declarar expressamente que se responsabilizará pela qualidade dos mobiliários a serem fornecidos, mantendo-os em excelente estado durante o período de garantia.

11.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela contratada.

11.4 Sempre que houver necessidade de manutenção, somente serão permitidas peças originais ou certificadas pelo fabricante.

11.5. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito.

11.6.A contratada deverá apresentar os certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

12.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Mauro Miguel Junior

Gerente do Sesc Caldas Novas

Matrícula: 1993 CPF: 220.064.861-87

Suplente: Karine Carneiro Fernandes Borges

CREA 15248/D-GO

Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

14. RESPONSÁVEL TÉCNICA

Karine Carneiro Fernandes Borges

Engenheira Fiscal

CREA 15248/D-GO

15. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunta da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 16 de julho de 2020.

IMAGEM ILUSTRATIVA

